



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.154 / 14

Lei Municipal nº 1.154 de 26 de junho de 2014

Dispõe sobre a fixação do salário mínimo municipal, e estabelece sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste do **salário mínimo municipal para R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2.º - Os servidores ativos, descrito no anexo II da Lei Municipal nº 1.117/2013, que percebem acima do mínimo legal terão **reajuste salarial no percentual de 5,91% (cinco, noventa e um por cento)**.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo **seus efeitos a partir de primeiro de maio de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 26 de junho de 2014.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7A965B54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/07/2014. Edição 1193
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>